



GABINETE DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO

PROJETO DE LEI/2017.

**“DISPÕE sobre a obrigatoriedade de pets shops
Clínicas veterinárias e estabelecimentos do
Ramo, no âmbito do Município de Caruaru.
Fixarem cartazes que facilitem e incentivem a
Adoção de animais e dá outras providências.**

Art. 1º - Ficam obrigados todos os pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Caruaru, colocar cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

Parágrafo Único – Os cartazes que trata o caput deverá de forma clara e visível ao público conter:

- a) Nome de da Organização Não Governamental, grupo, protetor independente ou entidade responsável pela adoção de animais;
- b) Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;
- c) Informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais;
- d) A conscientização de que trata o inciso anterior pode ser feita mediante cessão de espaço para disponibilização de folders com conteúdo sobre a importância e os benefícios da adoção.

Art. 2º - Os animais de que se vai promover a adoção devem estar castrados, vacinados e vermifugados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

Parágrafo Único. – Pets Shops, Clínicas veterinárias, consultórios veterinários e estabelecimentos afins poderão firma parceria com os intermediadores da adoção para patrocinar ao complementar as despesas para implantação desta Lei.

Art. 4º. - Em caso de descumprimento serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência para cumprimento desta Lei no prazo de 10 (dez) dias;
- b) Multa de até: _____ Em caso de descumprimento do prazo dado em advertência e?ou reincidência;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará está Lei no prazo de 60 dias definindo as multas e o órgão público encarregado de sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

CECÍLIO PEDRO- Vereador – Autor.



JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PETS SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU FIXAR CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO.

Uma vez que a Constituição Federal, no inciso VII do Art. 225, reza que é dever da União, Estados e Municípios preservação da fauna e da flora, não pode o Executivo Municipal ser omissos a esta causa que diz respeito a toda população de nossa cidade.

Fundamenta-se o interesse na aprovação do presente Projeto de Lei pelo fato de Caruaru ser um município com número elevado de animais de rua. A adoção e posse responsável com a castração do animal serão indubitavelmente eficazes para o fim a que se pretende, qual seja diminuição até a erradicação de animais abandonados nas ruas.

Logo, elaborar e apresentação de um Projeto de Lei que vise determinar que os pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos afins facilitem e incentivem adoção de animais é tanto legal quanto de grande valia para o bem estar dos adotados, adotantes e população como um todo.

Por meio deste Projeto, em defesa da causa animal, apresento um instrumento que venha facilitar a adoção de animais que se encontram em abrigos, ONGs ou em lares temporários. Precisamos encontrar solução para a superlotação nos abrigos buscando um lar de verdade para cães e gatos.

Através da fixação de cartazes que facilitem a divulgação de animais disponíveis e incentive a adoção bem como conscientização a população sobre a importância do ato da adoção responsável e sobre o crime do abandono.